



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 343, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

SEI: 4016.017002.00024/2023-19

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 050/2020** firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS** e a Empresa DO VALE DANTAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de faixa, conforme do termo de Referência/Edital.

I - Gestora Titular: Eng.^a Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Eng.^a. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscal Titular: Engenheiro Civil: Eng.º Civil José Luiz Huet de Bacellar, CREA 21947-D/AC, Matrícula 9564101;

IV - Fiscal Titular: Samuel Alencar Cavalcante, Engenheiro Civil CREA 38272 D/CE, Matrícula: 9262350;

V - Fiscal Substituto: Tecnólogo Sérgio de Oliveira Machado - CREA Nº 7710 D/AC, Matrícula: 333042-13;

VI - Fiscal Substituto: Engº. Civil Elisson Silva Almeida - CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula: 9549188.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 2 de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 12.960 de 14 de janeiro 2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 01 de maio de 2021. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 30/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9173258** e o código CRC **1566C71E**.

Referência: Processo nº 4016.017002.00024/2023-19

SEI nº 9173258